

O Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA convida para participar do certame conforme condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 131/2024

Objeto da contratação	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER OS TRABALHOS DEFINIDOS NOS “ANEXOS OBRIGATÓRIOS” DO PROJETO DA PROPOSTA DE FINANCIAMENTO RELACIONADOS COM A APLICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DE GÊNERO DURANTE A IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA PREPARATÓRIA PARA O PROJETO “MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS EM SISTEMAS AGROFLORESTAIS NA PRODUÇÃO DE CACAU NOS BIOMAS AMAZÔNIA E MATA ATLÂNTICA”
Data de recebimento	30/10/2024
HORA	10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Local da Licitação	SHIS QI 05, CHÁCARA 16, Lago Sul – CEP 71600-530 - Brasília-DF
Local de Envio das Propostas e Documentos.	https://www.iica.int/pt/node/76
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL
Prazo para questionamentos	Até às 17horas do dia 24/10/2024
Prazo para respostas aos questionamentos	Até às 17horas do dia 28/10/2024
Garantia de Proposta	Não aplicável
Garantia de Execução Contratual	Não

CONDIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas neste documento de Licitação, ou em quaisquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

1.1. IICA
Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura.

1.2. EEN
Entidade Executora Nacional.

1.3. ABC
Agência Brasileira de Cooperação.

1.4. PCT
Projeto de Cooperação Técnica.

1.5. CONTRATADO(A)
Pessoa Jurídica signatária do Contrato.

1.6. CONTRATANTE
Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura.

1.7. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos à presente Licitação, composta por representantes do IICA e da EEN.

- Conforme previsto no Manual de Normas e Procedimentos do IICA, o Representante do IICA no Brasil deverá delegar ao Administrador e/ou Responsável pela Área de Aquisições e Contratos a Presidência da Comissão de Licitação, para realizar as atividades de aquisições;
- O Diretor Nacional do Projeto ou seu Substituto na EEN deverá indicar 1(um) membro para compor a Comissão de Licitação;
- Todos os membros designados para compor a Comissão de Licitação e Comitê Técnico de Avaliação respondem solidariamente pelas suas decisões no que lhe couberem, salvo aquele que fizer constar sua posição divergente em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão. Em caso de divergência que não possa ser superado, prevalece a decisão da Direção Nacional do Projeto para continuidade ou não do processo seletivo.

1.8. COMITÊ TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Comitê responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas e documentação de habilitação da equipe técnica solicitada no Edital, composto por profissionais indicados pelo IICA e pela EEN, com o objetivo de fornecer o suporte necessário às atividades da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

O Diretor Nacional do Projeto ou seu Substituto na EEN deverá indicar, no mínimo, 2 (dois) membros para compor o Comitê Técnico de Avaliação.

1.9. COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS

Comitê responsável pela coordenação e aprovação dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços iguais ou superiores a US\$ 50,000.00 (cinquenta mil dólares).

1.10. LICITANTE

Pessoa Jurídica que participe da Licitação mediante apresentação de Envelopes na forma estabelecida no Edital.

1.11. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Documento que visa assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo(a) CONTRATADO(A) durante a vigência do Contrato, passível de execução.

1.12. SIG

Sistema Integrado de Gestão.

2. OBJETO

Contratação de Serviços Técnicos conforme o estabelecido no item 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, em atendimento ao solicitante especificado no item 2 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do Contrato resultante da presente Licitação serão utilizados recursos financeiros alocados para esse fim, por meio do PCT.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar empresas ou instituições nacionais ou internacionais que se encontrem sob regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira ou junto ao Sistema das Nações Unidas, a empresa estará inabilitada, em qualquer fase deste processo.

4.2. Poderão participar da presente licitação empresas ou instituições nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em regime de consórcio.

4.3. Cada empresa, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única oferta.

4.3.1. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.4. As empresas ou instituições em regime de Consórcio poderão participar desta Licitação,

desde que atendidos os seguintes requisitos:

- 4.4.1.** Comprovação de compromisso público de constituição do Consórcio subscrito pelos consorciados, registrado em Cartório, indicando o nome da empresa líder do Consórcio.
- 4.4.2.** O Consórcio vencedor da Licitação será obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso assumido.
- 4.5.** Cada empresa somente poderá disputar com uma única proposta individual ou com uma única proposta em Consórcio.
- 4.6.** A participação no presente Processo Licitatório implica aceitação integral e irrevogável das normas e termos estabelecidos neste Edital.
- 4.7.** Não poderão participar da presente Licitação:
 - a)** empresas ou instituições nas quais figurem dirigentes, servidores públicos e empregados que pertençam ou tenham pertencido, nos últimos 6 (seis) meses, às entidades promotoras ou vinculadas a este Edital;
 - b)** qualquer pessoa física ou jurídica que tenha participado direta ou indiretamente da concepção do Termo de Referência da presente Licitação.
- 4.8.** É necessária a participação de, no mínimo, 3 (três) licitantes, em todas as fases deste certame até a sua finalização, caso contrário a COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva no direito de cancelar o mesmo.
- 4.9.** Em casos de reedição de processo licitatório e/ou repetição de licitação com o mesmo objeto, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá dar continuidade ao certame, sendo necessária a participação de, no mínimo, 1 (uma) licitante, em todas as fases deste certame até a sua finalização, cabendo ao COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS a decisão de revogar ou homologar e adjudicar o objeto licitado.

5. DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

5.1 Todas as sessões serão realizadas em sessão privada, sem a presença de representantes das licitantes.

6. DAS ETAPAS DA LICITAÇÃO

A Licitação será realizada em 3 (três) etapas distintas e consecutivas, conforme segue:

1ª Etapa – Avaliação das Propostas Financeiras

As Propostas Financeiras de todos(as) os(as) LICITANTES serão analisadas e avaliadas com base no disposto no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

2ª Etapa – Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar

Etapa eliminatória que será aplicada apenas ao(à) LICITANTE cuja Proposta for classificada em **1º lugar**. Caso o(a) LICITANTE classificado(a) em 1º lugar não seja

habilitado(a), a COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá o Envelope e julgará a Documentação do(a) LICITANTE seguinte, respeitada a ordem de classificação dos(as) remanescentes e assim sucessivamente, observando o disposto no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

3ª Etapa – Julgamento Final

O Julgamento Final será realizado com base na classificação e habilitação do(a) LICITANTE, obtidas de acordo com o disposto neste Edital.

7. DAS ENTREGAS DOS DOCUMENTOS

Para participar nos processos de compras e contratações de fornecedores, o(a) interessado(a) deve se cadastrar como um fornecedor do IICA.

O(A) LICITANTE deverá apresentar suas propostas e documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira e Complementar de através do seguinte endereço: <https://www.iica.int/pt/node/76>

Não serão aceitas propostas, via postal ou por e-mail. A proposta não será considerada, recebida e ficará, no caso de envelopes, a disposição para ser retirado pelo prazo de até 30(trinta) dias depois da data de sua chegada, e após será expurgado e no caso de recebimento por e-mail será descartada sem efeito de julgamento.

7.1 DOS ENVELOPES

7.1.1 O horário, data e local de apresentação das Propostas estão especificados no item **3** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

7.1.2 Não serão aceitos Envelopes após o horário estabelecido para seu recebimento, conforme identificado no item **3** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

7.1.3 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de inabilitar o(a) PROPONENTE que não apresentar os Envelopes na data, hora e local indicados no item **3** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, em conformidade com o disposto no item **4** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

7.1.4 O não comparecimento do Representante do(a) LICITANTE nos atos de recebimento e abertura dos Envelopes e nas demais sessões da Licitação, não ensejará reclamações nem obstará o prosseguimento dos trabalhos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

7.2 DOS DOCUMENTOS PELO SISTEMA SIG

7.2.1 A proposta e documentação deverão ser anexadas através do seguinte site:

<https://www.iica.int/pt/node/76> conforme estabelecido no preâmbulo do edital e item 3 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

A LICITANTE deve enviar a proposta e a documentação solicitada no Edital, obrigatoriamente, no módulo de envelopes do processo em que deseja participar.

Portanto, não serão aceitos documentos vinculados ao cadastro inicial do fornecedor.

7.2.2 O(A) LICITANTE deverá anexar 2(dois) envelopes, distintos, da seguinte forma:

7.2.2.1 – ENVELOPE 1:

Assunto do envelope: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 131/2024 – ENVELOPE “A” – PROPOSTA FINANCEIRA.

No documento, deverá constar o número da Licitação, razão social da licitante, CNPJ, telefone e representante legal da empresa.

7.2.2.2 - ENVELOPE 2:

Assunto do envelope: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 131/2024 – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA- FINANCEIRA, TÉCNICA E COMPLEMENTAR.

No documento, deverá constar o número da Licitação, razão social da licitante, CNPJ, telefone e representante legal da empresa.

7.2.3. Os envelopes que não forem identificados conforme disposto na cláusula acima poderá ensejar na desclassificação da Licitante.

7.2.4 Será da responsabilidade da LICITANTE, garantir que a referida proposta/documentação atinja o site/endereço acima mencionado antes do prazo final para recebimento das propostas.

7.2.5 As propostas recebidas, pelo IICA, após o prazo indicado acima, por qualquer motivo, não serão consideradas para avaliação.

7.2.6 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o IICA não se responsabilizará por propostas não recebidas no prazo estipulado em decorrência de eventuais problemas técnicos.

7.2.7 Os arquivos devem ser encaminhados obrigatoriamente no formato PDF, **sob pena de desclassificação.**

7.2.8 Em caso de dúvidas necessárias à apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação, levantadas por escrito pelos (as) LICITANTES, serão respondidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IICA respeitado as condições e prazo estabelecido no item 5.4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

8.1. A Proposta Financeira deverá ser elaborada de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, e apresentada por escrito em 1 (uma) via original ou 1 (uma) via em cópia simples, sem emendas ou rasuras, e **deverá ser assinada, sob pena de desclassificação.**

8.2. A Proposta deverá conter ainda:

8.2.1. Caracterização da instituição (razão social/CNPJ/endereço completo, os meios de comunicação disponíveis para contato, como telefone, *e-mail*).

8.2.2. Preços unitários e parciais para cada um dos Produtos indicados no ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2.3. Preço global, expresso em algarismos e por extenso:

- a) Serão admitidas até 3 (três) moedas para apresentação das propostas (Real, Euro e Dólar Americano). Instituições nacionais deverão apresentar suas propostas exclusivamente em Real.
- b) A moeda única para conversão de todos os preços expressos em diversas moedas é: Real (R\$).
- c) A fonte oficial da taxa (de câmbio) para a venda é: o Banco Central do Brasil.
- d) A data da taxa de câmbio é: a data de abertura das propostas técnicas.
- e) Caso haja divergência entre o preço global expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

8.2.4. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de sua apresentação.

8.2.5. Declaração expressa de que estão incluídos nos preços cotados todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

8.3. O valor para execução dos serviços objeto deste Edital, quando aplicável, estará definido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3.1. O (A) LICITANTE que deixar de apresentar a Proposta Financeira na forma estabelecida neste Edital poderá ser desclassificado(a).

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, TÉCNICA E COMPLEMENTAR

9.1. A Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar deverá, no que couber, ser pertinente ao ramo de atividade do(a) LICITANTE e compatível com o objeto desta Licitação.

9.2. A Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar requerida deverá ser apresentada em 1 (uma) via original ou cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial ou cópia simples, na língua portuguesa, ou acompanhada de versão para o português efetuada por tradutor juramentado, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, datada e assinada nas respectivas páginas finais e rubricada nas demais.

9.3. O(A) LICITANTE que deixar de apresentar a documentação exigida neste Edital será desclassificado(a), não se admitindo, sob pretexto algum, a concessão de prazo para a complementação desses documentos. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, considerar a documentação como válida se ela for considerada suficiente para comprovação da exigência de cada item.

9.3.1 O (A) LICITANTE que apresentar a documentação fiscal e trabalhista, prevista no item 10.6, **com validade vencida**, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fazer uma consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões para confirmar a sua validade.

9.3.1.1 Caso a COMISSÃO DE LICITAÇÃO não consiga lograr êxito na consulta, poderá solicitar o envio das certidões atualizadas ao licitante, que será convocado a encaminhá-lo, em formato digital, por e-mail, no prazo de 2(dois) dias, sob pena de inabilitação.

9.3.1.2 No Caso de todas as LICITANTES classificadas não serem habilitadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá suspender a reunião, convocando todas as licitantes classificadas a apresentar a documentação de habilitação no prazo de 05(cinco) dias úteis, respeitada a ordem de classificação dos (as) remanescentes e assim sucessivamente

9.4. O(A) LICITANTE deverá apresentar a documentação legal que lhe é exigida ou comprovação de isenção dos documentos requeridos, quando for o caso.

9.5. Documentação Jurídica

A Documentação Jurídica das instituições estrangeiras não estabelecidas na República Federativa do Brasil será, no que couber, equivalente a exigida das instituições brasileiras conforme abaixo:

9.5.1. ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou

9.5.2. inscrição, junto ao órgão competente, do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício.

9.6. Documentação Fiscal

A Documentação Fiscal das instituições estrangeiras não estabelecidas na República Federativa do Brasil será, no que couber, equivalente a exigida das instituições brasileiras conforme abaixo:

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

9.6.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da Proposta;

9.6.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal, expedida pelo órgão competente do Governo Estadual ou do Distrito Federal, com validade na data da apresentação da Proposta;

9.6.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais, expedida pelo órgão municipal competente, com validade na data da apresentação da Proposta;

9.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou equivalente, com validade na data de apresentação da Proposta;

9.6.6. Certidão de regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF, com validade na data de apresentação da Proposta.

9.7. Documentação Econômico-Financeira

A Documentação Econômico-Financeira das instituições estrangeiras não estabelecidas na República Federativa do Brasil será, no que couber, equivalente a exigida das instituições brasileiras conforme abaixo:

9.7.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da instituição, com validade na data da apresentação da Proposta. Caso na Certidão não conste prazo de validade, essa deverá ter sido emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da reunião de abertura da Licitação.

9.8. Documentação Técnica

9.8.1 A Documentação Técnica, quando exigida, deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no ANEXO I do Edital.

9.9. Documentação Complementar

9.9.1. Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.9.2 Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso, com firmas reconhecidas dos Representantes Legais das empresas participantes.

9.9.3 Formulário conheça seu cliente, **ANEXO VIII.**

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES - SESSÃO PRIVADA

10.1. Na data, hora e local indicados no Preâmbulo, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições, após recebimento e conferência, no sistema, da inviolabilidade dos Envelopes “A” e “B”, procederá à abertura dos envelopes.

10.2. Os documentos constantes do Envelope, relativos às PROPOSTAS FINANCEIRAS, serão verificados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Os preços globais serão informados.

10.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá à Análise e Avaliação das Propostas Financeiras dos(as) PROPONENTES em conformidade com o estabelecido no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO e divulgará o resultado da avaliação ou, a seu critério, suspenderá a reunião para análise em reunião privada. Nesse caso, o resultado será posteriormente divulgado por meio de correspondência formal a ser remetida a cada um(a) dos(as) PROPONENTES.

10.4. Concluída a etapa de Avaliação e Classificação das Propostas Financeiras, o resultado será divulgado e, não havendo impedimentos nos termos do Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, na mesma seção, abrir o Envelope “B” – DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO- FINANCEIRA, TÉCNICA E COMPLEMENTAR do(a) LICITANTE classificado(a) em 1º lugar.

- 10.5.** A Documentação constante do Envelope “B”, relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar, do(a) LICITANTE classificado(a) em 1º lugar, será analisada pela Comissão de Licitação.
- 10.6.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a Documentação de Habilitação apresentada pelo(a) LICITANTE classificado(a) em 1º lugar e divulgará o Resultado da Avaliação ou, a seu critério, suspenderá a reunião para análise em reunião privada. Nesse caso, o Resultado será posteriormente divulgado.
- 10.6.1.** Caso o(a) PROPONENTE classificado(a) em 1º lugar não seja habilitado(a), a COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá o Envelope e julgará a Documentação do(a) PROPONENTE seguinte, respeitada a ordem de classificação dos(as) remanescentes e assim sucessivamente.
- 10.7.** Toda a Documentação que for objeto de análise não poderá ser devolvida ou substituída e ficará anexada ao processo e arquivada pelo tempo que se fizer necessário.
- 10.8.** O não comparecimento do Representante de qualquer um(a) dos(as) LICITANTES nos atos e nas demais sessões da Licitação, ou a falta de sua assinatura em atas de reuniões, não ensejará reclamações nem obstará o prosseguimento dos trabalhos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 10.9.** Serão lavradas atas dos fatos relevantes das reuniões realizadas, que serão assinadas pelos integrantes da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** As Propostas Financeiras e a Documentação de Habilitação serão objeto de Análise, Avaliação e Julgamento, em conformidade com o ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
- 11.2.** Serão desconsiderados os itens cujas informações forem omissas ou incompletas.
- 11.3.** Após a conclusão dos trabalhos de Análise, Avaliação e Julgamento das Propostas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO elaborará um “Relatório de Avaliação Final”, que será submetido ao Comitê Nacional de Compras da Representação do IICA no Brasil, para Homologação do Resultado da Licitação e Adjudicação do objeto licitado.
- 11.4.** A Homologação do Resultado desta Licitação não implicará o direito à contratação dos serviços.
- 11.5.** Caberá Pedido de Reconsideração, à própria COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, das decisões relativas a:
- a)** julgamento das Propostas; e
 - b)** habilitação ou inabilitação do(a) LICITANTE.
- 11.6.** A intimação das decisões objeto dos subitens **11.5.** e **11.6.** será feita por e-mail ou carta

com devida comprovação de recebimento, salvo se presentes os(as) LICITANTES no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos(às) interessados(as) e lavrada em ata.

- 11.7.** Os Pedidos de Reconsideração terão efeito suspensivo.
- 11.8.** Os Pedidos de Reconsideração deverão ser feitos, obrigatoriamente, em papel timbrado (eletrônica, ou fisicamente) e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** número do Processo Licitatório;
- b)** assunto;
- c)** razão social da instituição e nome fantasia (opcional);
- d)** endereços físico e eletrônico;
- e)** telefone e fax; e
- f)** nome do Responsável pela instituição ou de seu Representante Legal.

11.8.1. Somente serão recebidos os pedidos de reconsideração ou recursos hierárquicos protocolados na Representação do IICA no Brasil – RIB ou encaminhados, via e-mail para comissao.licitacao@iica.int, dentro dos prazos e do horário de funcionamento da Representação do IICA no Brasil (horário de funcionamento da RIB – de segunda a quinta-feira das 09h00min às 17h00min e sexta-feira das 09h00min às 15h00min).

- 11.9.** Nenhuma decisão será reformulada sem que tenha sido dado aos(às) demais LICITANTES o direito de impugnação aos respectivos recursos interpostos, no prazo de 3 (três) dias úteis.

- 11.10.** A Documentação relativa à Licitação estará com vista franqueada aos (às) interessados (as) na sede do IICA, localizada no endereço: SHIS QI 05, CHÁCARA 16, LAGO SUL, CEP 71600-530, BRASÍLIA-DF, mediante agendamento prévio com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, após o envio do resultado final aos licitantes.

- 11.11** Os Pedidos de Reconsideração apresentados fora do prazo legal, independentemente da forma ou via de encaminhamento, serão recebidos e não providos.

- 11.12** Serão inapeláveis os resultados dos Pedidos de Reconsideração.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A contratação do(a) PROPONENTE ao(à) qual o objeto licitado for adjudicado far-se-á de acordo com o ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO, parte integrante deste Edital, e com as normas de contratação do IICA, mediante revalidação da Documentação constante do item 9 deste Edital, nos casos em que for necessário.

- 12.2.** Para a contratação do(a) PROPONENTE poderá ser exigida uma GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO, a saber:

12.2.1. A Garantia de Execução de Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual e será aceita por meio de cheque administrativo, fiança bancária ou seguro-garantia.

12.2.2. A Garantia de Execução deverá ser apresentada em moeda brasileira (REAL).

- 12.2.3.** O IICA reserva-se o direito de executar a Garantia de Execução do Contrato como compensação por quaisquer prejuízos resultantes do não cumprimento, por parte do(a) CONTRATADO(A), de suas obrigações contratuais.
- 12.2.4.** A Garantia de Execução do Contrato deverá ter a sua validade igual ao período de duração do Contrato e, nos casos em que for cabível a renovação, ela deverá ser realizada nos termos apresentados no aditivo contratual, tanto em prazo, quanto em valor.
- 12.2.5.** Ao término do Contrato a Garantia de Execução será devolvida ao(à) CONTRATADO(A).
- 12.3.** O(A) PROPONENTE vencedor(a) deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da ciência da notificação emitida pelo IICA.
- 12.4.** O não comparecimento de um(a) PROPONENTE vencedor(a) e/ou a não apresentação da documentação exigida no item **9** deste Edital serão considerados como recusa, podendo o IICA, a seu critério, anular a Adjudicação respectiva.
- 12.4.1.** Nesse caso, o IICA adjudicará o objeto licitado ao(à) PROPONENTE que tenha sido avaliado(a) como o(a) segundo(a) colocado(a), e assim sucessivamente, ou poderá anular a presente Licitação.
- 12.4.2.** Além das medidas legais cabíveis, o(a) PROPONENTE desistente da assinatura do Contrato estará suspenso(a) de participar de Licitação do IICA pelo período de 2 (dois) anos.

13. DOS PAGAMENTOS

- 13.1.** O pagamento das faturas dar-se-á após a aprovação dos Produtos correspondentes, conforme estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, obedecidas as normas e procedimentos do IICA.
- 13.2.** O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, por parte do IICA, da respectiva documentação fiscal.
- 13.3.** Caso haja alguma diligência a ser feita pelo IICA, em razão de documentação insuficiente de suporte, que inviabilize o pagamento como acima estabelecido, o prazo será reaberto, passando a ser contado a partir da data da apresentação do documento regularizado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Dúvidas necessárias à apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação, levantadas por escrito pelos(as) LICITANTES, serão respondidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IICA até o prazo estabelecido no item **5.4** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, desde que o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) seja(m) feito(s) em papel timbrado (eletrônica ou fisicamente) e enviado(s) até o prazo previsto no item **5.3** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e contenha(m) obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** número do Processo Licitatório;
- b)** assunto;

- c) razão social da instituição e nome fantasia (opcional);
- d) endereços físico e eletrônico;
- e) telefone; e
- f) nome do Responsável pela instituição ou de seu Representante Legal.

14.1.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) deverá(ão) ter confirmada sua entrega diretamente no protocolo da Representação do IICA no Brasil – RIB, ou ser(em) enviado(s) por *e-mail*, para <comissao.licitacao@iica.int>.

- 14.2.** A confirmação da entrega dos Questionamentos e Pedidos de Reconsideração à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por quaisquer que sejam os meios informados, é de única e exclusiva responsabilidade da instituição interessada, não cabendo nenhuma reclamação posterior caso não seja comprovada sua entrega no prazo estabelecido.
- 14.3.** Durante a Análise e Avaliação das Propostas e da Documentação de Habilitação, reserva-se ao IICA o direito de promover diligências ou solicitar esclarecimentos para complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento que deveria constar originalmente nos Envelopes.
- 14.4.** O IICA poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de entrega dos Envelopes e/ou dos documentos relativos a participação das licitantes.
- 14.5.** Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às instituições participantes desta Licitação, qualquer alteração nas Especificações Técnicas aprovadas pelo PCT, que importe em modificação de seus termos, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação da Proposta ou da Documentação, por parte da instituição ou instituição.
- 14.6.** Os(As) LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e apresentação da Proposta, não sendo o IICA responsável por esses custos, independentemente da modalidade ou do resultado do processo de Licitação.
- 14.7.** Não será permitido que os(as) LICITANTES se aproveitem de quaisquer erros, omissões ou lacunas cometidos nas Especificações deste Edital. No caso de serem encontradas divergências, os(as) LICITANTES devem notificar o IICA, para que faça as correções que julgar necessárias.
- 14.8.** Os(As) LICITANTES são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.
- 14.9.** Ações com o intuito de tumultuar o Processo Licitatório ou de apenas postergar o objetivo deste certame serão sumariamente retraídas e, definitivamente, não serão reconhecidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que poderá arquivar os expedientes ou, se for o caso, registrar a ocorrência da ação em ata e encaminhar ao COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS, que poderá aplicar ao autor as sanções cabíveis, caso considere o(a) LICITANTE inelegível, sujeitando-o(a) à penalidade de ficar impedido(a) de licitar e contratar com este IICA pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 14.10.** O IICA, antes do comunicado oficial do Resultado Final do certame, reserva-se o direito

de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, informando o motivo da decisão, sem que aos(às) LICITANTES caiba direito à reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

14.11. A empresa/instituição que for contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

14.12. Quaisquer tentativas de LICITANTES no sentido de influenciar a decisão quanto ao julgamento da Documentação, Avaliação das Propostas ou Adjudicação, ensejarão a desclassificação da Proposta da instituição.

14.13. Fica assegurado ao PCT o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

14.15. O IICA fará uma consulta nos sites: <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/> e no <https://webgate.ec.europa.eu/fsd/fsf#!/files>, para identificar previamente pessoas físicas ou pessoas jurídicas pouco confiáveis que possam representar uma ameaça ao cumprimento da missão institucional e garantir a exclusão do processo em caso de prática proibidas ou fraudulentas, a fim de proteger os recursos institucionais e de contrapartida e, assim, garantir uma gestão financeira adequada.

14.15.1 Caso encontre alguma restrição nesta consulta, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

14.16 A empresa declarada vencedora que desistir do processo, após o recebimento do resultado final, será declarada desistente e o processo submetido ao Comitê Nacional de Compras que poderá declarar a empresa inabilitada para participar de processos licitatórios no IICA por um período de até 2 (dois) anos

15. NORMA APLICÁVEL

15.1. Manual de Aquisição de Bens e Serviços do IICA/BRASIL para Projetos.

Nenhuma das provisões deste Edital deve ser interpretada como renúncia implícita ou explícita de quaisquer imunidades, isenções ou outros privilégios dispensados ao IICA por força de Tratado e Convenção Internacional, Lei ou Decreto de caráter nacional ou de qualquer outra natureza.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 131/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para desenvolver os trabalhos definidos nos “Anexos Obrigatórios” do Projeto da Proposta de Financiamento relacionados com a aplicação das especificações de gênero durante a implementação da Assistência Preparatória para o Projeto “Mitigação e adaptação às mudanças climáticas em sistemas agroflorestais na produção de cacau nos biomas Amazônia e Mata Atlântica”.

2. SOLICITANTE

Projeto de Projeto de “Mitigação e adaptação às mudanças climáticas em sistemas agroflorestais na produção de cacau nos biomas Amazônia e Mata Atlântica”

3. DATA E HORA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DATA E HORA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As Propostas dos (as) LICITANTES deverão ser enviadas até o dia **30/10/2024**, às **10hs**, através do seguinte link: <https://www.iica.int/pt/node/76>.

A LICITANTE deverá realizar um cadastro prévio, acesso o edital de referência e incluir a documentação nos envelopes até a data e horário estabelecido. A sessão de licitação para abertura das propostas ocorrerá em sessão privada.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES ELETRÔNICOS

Os(As) LICITANTES deverão apresentar a documentação em 2 (dois) arquivos eletrônicos distintos, no <https://www.iica.int/pt/node/76>, que deverão conter, além do disposto nas CONDIÇÕES GERAIS, as seguintes informações:

4.1.1. Envelope “A” – Proposta Financeira

Envelope “A” – Proposta Financeira

4.1.2. Envelope “B” – Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar:

Envelope “B” – Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1. Prazo máximo para a entrega dos Produtos/Serviços estabelecidos neste Edital:** Conforme estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2. Condições de pagamento:** Conforme estabelecido nos ANEXOS I e do Edital.
- 5.3. Prazo para questionamentos:** 30/10/2024 às 17hs.
- 5.4. Prazo para respostas:** 28/10/2024 às 17hs.
- 5.5. Garantia de Proposta:** não aplicável
- 5.6. Garantia de Execução Contratual:** não aplicável

6. DOS ANEXOS

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE A DO ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO PARA APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – TRABALHADOR DE MENOR

ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO/FINANCEIRA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO INTEGRAL DOS TERMOS DO EDITAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

ANEXO VIII – FORMULÁRIO CONHEÇA SEU CLIENTE

Brasília, 17 de outubro de 2024.

ADRIANO ARANTES
Comissão de Licitação
Presidente

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO 131/2024
MENOR PREÇO GLOBAL COM HABILITAÇÃO TÉCNICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Apoio na execução da Assistência Preparatória para o Projeto de “Mitigação e adaptação às mudanças climáticas em sistemas agroflorestais na produção de cacau nos biomas Amazônia e Mata Atlântica” nos temas relacionados a Gêneros.

2. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

Em dezembro de 2022, o Fundo Verde do Clima (GCF, sigla em inglês), através do Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS), aprovou a Nota Conceitual do Projeto “Mitigação e adaptação às mudanças climáticas em sistemas agroflorestais na produção de cacau nos biomas Amazônia e Mata Atlântica”. O IICA (Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura), a CEPLAC (Comitê Executivo do Plano da Lavoura do Cacau) e o Ministério da Agricultura e Pecuária desenvolveram a proposta da Nota Conceitual.

O IICA e a CEPLAC lideram a fase de detalhamento e elaboração da proposta de financiamento ao GCF. Em 10 meses, por meio de coleta de dados, informações primárias e secundárias e um amplo processo participativo, todos os insumos para a proposta de financiamento do projeto serão coletados e submetidos ao GCF.

O projeto “Mitigação e adaptação às mudanças climáticas em sistemas agroflorestais com produção de cacau nos biomas Amazônia e Mata Atlântica” busca reduzir e reverter a tendência de desmatamento e emissões de GEE pela agricultura por meio da recuperação de áreas já desmatadas e do fortalecimento da produção de cacau sistemas em municípios prioritários da Amazônia e da Mata Atlântica. Isto será feito através do reforço do financiamento nacional, da melhoria do quadro empresarial para o desenvolvimento e implementação de sistemas agroflorestais (SAF) com cacau e do fortalecimento da cadeia de valor do cacau. O projeto está organizado indicativamente em quatro componentes, a saber:

- 1) Adaptação genética às alterações climáticas e disponibilidade de mudas;
- 2) Reforço da segurança alimentar e diversificação dos meios de subsistência através da implementação de programas de assistência técnica e de extensão rural centrados em meios de subsistência sustentáveis e resistentes ao clima;
- 3) Fortalecimento do quadro financeiro e empresarial nacional para o desenvolvimento do SAF-Cacau;
- 4) Fortalecer a gestão do conhecimento para a implementação do SAF-Cacau.

3. OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Desenvolver os anexos obrigatórios do Projeto da Proposta de Financiamento relacionados com a aplicação das especificações de gênero durante a implementação da Assistência Preparatória para o Projeto “Mitigação e adaptação às mudanças climáticas em sistemas agroflorestais na produção de cacau nos biomas Amazônia e Mata Atlântica”.

4. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A consultoria será responsável pelo levantamento da informação relativa às especificações de gênero diretamente associadas ao âmbito do projeto, nomeadamente:

- 1) Diagnóstico sensível, identificando como as mulheres estão inseridas na cadeia produtiva do cacau: identificação das características sociais e econômicas das mulheres beneficiárias, números-chave, IDH, rendimentos e receitas, através de entrevistas e fontes secundárias;
- 2) Desenvolvimento de estudos com uma amostra suficiente para recolher dados relevantes para avaliar os estrangimentos e oportunidades de participação das mulheres em atividades pós-colheita na cadeia de valor do cacau em áreas selecionadas e para desenvolver estratégias de gênero;
- 3) Identificação preliminar e mapeamento dos anseios e desejos subjetivos das mulheres em termos de como elas veem as propriedades, o ambiente em que estão inseridas, a percepção do seu trabalho e do seu papel no ambiente familiar e comunitário;
- 4) Análise de gênero e plano de ação, com orçamento apropriado e identificação de intervenções de projeto apropriadas, com base numa pedagogia participativa e inclusiva de gênero para homens e mulheres e apenas para mulheres, com foco na igualdade de gênero em todo o processo de tomada de decisão;
- 5) Identificação dos impactos diferenciados por gênero do projeto;
- 6) Análise de gênero e plano de ação para que as mulheres sejam incluídas em todas as fases do projeto, desde a equipe do projeto até aos consultores, e desde a formação até à participação ativa em workshops de consulta, para que as considerações de gênero possam ser transversais em termos dos seus produtos e processos;
- 7) Identificação de partes interessadas, incluindo associações ou grupos de mulheres que tenham potencial para trabalhar em questões de gênero e áreas específicas relevantes durante a implementação do projeto; e
- 8) Análise final de gênero e plano de ação e orçamento.

Para tanto, deverão ser realizadas as seguintes tarefas:

- 1) Elaborar e apresentar o plano de trabalho da consultoria;
- 1) Entrevistar as principais partes interessadas, incluindo pesquisas com os beneficiários do projeto;
- 2) Reunião de informações por meio de fontes secundárias;
- 3) Propor a aplicação adequada das Diretrizes do GCF;

- 4) Elaborar documentos relacionados com as tarefas e responsabilidades; e
- 5) Participar de workshops e reuniões relevantes.

Obs.: ao final do trabalho deverão ser apresentados, de forma expedita, documentos para atender às seguintes exigências do GCF (entregáveis acordados *no Project Preparation Facility (PPF)*, relacionados a seguir:

- 1) (Item 2.2.1). Avaliação de gênero, incluindo a situação de base, e indicadores de gênero climáticos sugeridos a serem utilizados no projeto para medir a eficácia das soluções propostas.
- 2) (item 2.2.2): Plano de Ação de Gênero a nível de projeto orçamentado para a fase de implementação do projeto;
- 3) (Item 2.2.3): Análise de lacunas para garantir a integração do gênero e intergeracional nos diferentes resultados de conhecimento.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência para a execução dos serviços será de até 4 (quatro) meses, iniciando a partir da assinatura do contrato.

6. PAGAMENTO

O valor total da consultoria será pago após aprovação dos Produtos pela supervisão da consultoria, conforme o cronograma abaixo, e de acordo com o câmbio do dia.

DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO
Produto 1 - Relatório de sistematização da oficina temática / workshop inicial da consultoria (temática de gênero)	10% do valor do contrato	Mês 1
Produto 2 – Relatório técnico contendo a avaliação de gênero, incluindo a situação de base, e sugestões de indicadores climáticos de gênero a serem utilizados no projeto para medir a eficácia das soluções propostas.	30% do valor do contrato	Mês 2
Produto 3 – Relatório técnico contendo a análise de lacunas para garantir a integração do gênero e intergeracional nos diferentes resultados de conhecimento.	30% do valor do contrato	Mês 3
Produto 4 - Plano de Ação de Gênero a nível de projeto orçamentado para a fase de implementação do projeto.	30% do valor do contrato	Mês 4

7. MÉTODO DE SELEÇÃO, QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DA EMPRESA E DA EQUIPE TÉCNICA

O critério de avaliação adotado para classificação e seleção da empresa/instituição a ser contratada será o de **menor preço global** dentre as empresas/instituições que cumprirem as exigências de habilitação técnica especificadas pelo edital.

A empresa/instituição deverá apresentar a sua proposta de preço em 01 (uma) via, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, e apresentada em língua portuguesa, impressa por qualquer meio eletrônico em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta seleção, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação. A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual Contrato.

A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

O prazo de validade da proposta de preços será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Termo de Referência e às especificações técnicas aqui previstas.

A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à proponente requerer após a apresentação de sua proposta.

Os recursos para pagamento do Contrato de Prestação de Serviços regulamentado por este Termo de Referência serão efetuados em parcelas, de acordo com a entrega e aprovação dos produtos.

Considerando a complexidade dos trabalhos, a instituição contratada deverá ter caráter de pessoa jurídica com experiência comprovada em projetos e atividades relevantes de acordo com o objeto desse edital, e deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

7.1. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO PARA A EMPRESA/INSTITUIÇÃO

A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo **02 (dois) atestados** de capacidade técnica ou certificado de trabalhos realizados nos últimos 10 anos e que tenha similaridade com o objeto definido neste Termo de Referência.

Os atestados ou certificados apresentados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o interessado prestou ou presta os serviços objeto do Termo de Referência, Edital e Anexos ou correlatos. Os Atestados de Capacidade Técnica ou Certificados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da empresa e CNPJ;
- Endereço completo;
- Nome completo do responsável pelas informações, com telefone de contato;
- Objeto contratual – caso o objeto não especifique claramente a execução dos serviços desta proposta, deverá ser esclarecida a ocorrência dos serviços; e

- Qualificação dos serviços que retrate o bom atendimento na execução do objeto.

7.2. DA EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA

A empresa/instituição contratada deverá indicar a equipe técnica:

- a) Um profissional sênior responsável pelo contrato e por todo o relacionamento com o contratante com:

formação superior na área agrícola, ambiental ou social e experiência de no mínimo 5 (cinco) anos em coordenação de projetos de extensão rural e em processos participativos para fortalecimento de cadeias produtivas.

- b) Pelo menos 1 (um) profissional capacitado para trabalhar com comunidades de agricultura familiar e familiarizado com agendas de gênero com:

formação superior na área agrícola, ambiental ou social e experiência de no mínimo 5 (cinco) anos para moderar pequenas reuniões e workshops. Este profissional trabalhará o tempo necessário para identificar lacunas, elaborar planos de trabalho e demandas para atividades de desenvolvimento de capacidades a serem trabalhadas pelo projeto.

- c) Pelo menos um profissional de nível superior com experiência internacional e qualificação em Gênero com o requisito mínimo de qualificação:

- Mestrado ou superior em uma área relevante, como avaliação ambiental, estudos de gênero, gênero e desenvolvimento, mulheres e meio ambiente, ou mulheres e desenvolvimento sustentável;
- Mínimo de 5 (cinco) anos de experiência demonstrável na área técnica de integração de gênero e desenvolvimento comunitário;
- Experiência na realização de análises participativas de gênero;
- Experiência no recolhimento e formulação de indicadores sensíveis ao gênero e dados desagregados por sexo e na preparação de análises de projetos sensíveis ao gênero;
- Experiência no desenvolvimento de planos de ação de gênero;
- Compreensão demonstrada das ligações entre desenvolvimento sustentável e questões sociais;
- Experiência comprovada de trabalho em questões políticas e programáticas com governos nacionais e locais e organizações da sociedade civil, incluindo organizações comunitárias;
- Experiência de trabalho nos locais do projeto é altamente desejada;
- Experiência com desenvolvimento de projetos e metodologias de gestão baseadas em resultados é altamente desejada; e
- São necessárias excelentes habilidades analíticas, de redação, defesa de direitos, apresentação e comunicação.

Para análise da formação e das experiências dos profissionais, os currículos deverão conter as seguintes informações:

- Nome do profissional;
- Função que ocupará na equipe;

- Formação acadêmica (nível, nome do curso, entidade onde realizou, data de conclusão);
- Descrição das principais experiências profissionais, **assim como o período de atuação**, relacionadas ao escopo deste Termo de Referência e **devidamente comprovados**.

Anexo à documentação solicita-se a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação:

1. Curriculum Vitae completo e em versão atualizada;
2. Cópia, de diploma de conclusão do curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (obrigatório);
3. Cópia de diploma de cursos de especialização, mestrado ou doutorado, se for o caso;
4. Cópia de certificados e declarações de cursos expressos no currículo apresentado pelos profissionais.
5. Cópia da documentação comprobatória da experiência do profissional, através de atestados de capacidade técnica.
6. Deve ser anexada também uma declaração do profissional na qual este concorda com a sua indicação para compor a equipe de trabalho da licitante e menção à função que ocupará na equipe (Coordenador do Projeto ou Especialista) com data e assinatura.

Para comprovação da experiência da equipe, a licitante deverá apresentar atestados técnico, ou certificado que tenham similaridade com os serviços definidos no Termo de Referência. Os atestados ou certificados apresentados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o interessado prestou ou presta os serviços objeto do Termo de Referência, Edital e Anexos ou correlatos. Os Atestados de Capacidade Técnica ou Certificados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da empresa e CNPJ;
- Endereço completo;
- Nome completo do responsável pelas informações, com telefone de contato;
- Objeto contratual – caso o objeto não especifique claramente a execução dos serviços desta proposta, deverá ser esclarecida a ocorrência dos serviços; e
- Qualificação dos serviços que retrate o bom atendimento na execução do objeto

A empresa/instituição deverá se responsabilizar pela documentação acima mencionada e pelos profissionais apresentados para compor a equipe técnica.

A não apresentação dos documentos comprobatórios ensejará na inabilitação da empresa/instituição no processo seletivo. O quantitativo de recursos humanos descrito neste termo é de inteira responsabilidade da empresa/instituição que poderá, de acordo com suas necessidades, substituir profissionais da equipe, com a devida autorização prévia da Contratante, desde que o novo profissional também possua os requisitos definidos neste documento.

Quando exigido o tempo de experiência no edital, para efeito de contagem, somente será considerado o atestado que vier especificado com, no mínimo, o mês e o ano de início e término dos serviços, podendo ser somados os períodos de cada um dos atestados para efeito de pontuação.

A LICITANTE deverá apresentar a lista da equipe técnica composta para execução dos serviços.

A Contratada deverá se responsabilizar pela documentação acima mencionada e pelos profissionais apresentados para compor a equipe técnica. Ao submeter a proposta, o responsável pela empresa concorda com os termos a seguir:

"Declaro formalmente, que: a) tenho pleno conhecimento do Edital em que se baseia esta solicitação

bem como das regras e normas do IICA relacionadas à modalidade contrato pleiteada; b) asseguro que tenho condições básicas operacionais para a execução do objeto da solicitação; c) tenho conhecimento de que deverei cumprir as condições contratuais dentro dos prazos e normas pactuados no contrato; d) respondo pela veracidade de todas as informações contidas na presente solicitação e nos currículos apresentados."

A não apresentação ou ausência de comprovação de qualquer um dos itens acima mencionados ou uma declaração falsa levará à inabilitação da licitante.

7.3 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ELIMINATÓRIA DA EMPRESA E DA EQUIPE TÉCNICA

Pretende-se selecionar uma instituição devidamente constituída como pessoa jurídica, entidade associativa de representação setorial de abrangência nacional, cujo objeto social preveja a execução de estudos e trabalhos técnicos, eventos, divulgação de trabalhos técnicos e científicos, em condições de desempenhar as atividades descritas no Termo de Referência, Edital e Anexo (s), reunindo condições de excelência para a realização e fornecimento dos serviços em questão.

A) Apresentação de no mínimo 2 (dois) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica compatíveis com o Termo de Referência objeto da licitação de trabalhos realizados nos últimos 10 anos, em nome da LICITANTE, firmados por entidades/órgãos da administração pública, direta ou indireta, representações diplomáticas, organismos internacionais, ou empresas privadas para as quais a licitante tenha prestado ou venha prestando serviços objeto desta licitação.

- i. Os atestados deverão ser originais ou cópia simples e deverão comprovar serviços realizados no desenvolvimento de atividades de semelhantes características, porte e grau de complexidade, realizados e emitidos por instituições públicas ou privadas, que não seja a própria licitante, com detalhes sobre o escopo do trabalho realizado e os nomes das organizações para as quais já prestou serviços, telefone e pessoa de contato, de cada uma delas, para obtenção de informações por parte da Comissão de licitação, quando esta julgar necessário. Caso não cumpram esses requisitos, os atestados serão desconsiderados.
- ii. Os referidos atestados deverão conter em seu teor: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); local de execução dos serviços; período de realização do serviço (dd/mm/aa a dd/mm/aa); data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do comprovante).

B) Portfólio da licitante;

C) Currículo de toda a equipe técnica, conforme modelo do Apêndice "A" do Anexo II;

D) Documentação de comprovação da formação (diplomas) da equipe técnica;

E) Documentação de comprovação da experiência (atestados) de toda a equipe técnica.

8. LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A consultoria será realizada no Brasil. O contrato será assinado com a Representação do IICA no Brasil, com a legislação tributária vigente. Os pagamentos serão feitos em dólares dos Estados Unidos (ou em moeda local à taxa de câmbio no momento do pagamento) para a conta bancária local

informada pelo proponente. Os custos de pagamentos para contas no exterior devem ser cobertos pela consultoria.

9. RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO

A Unidade de Coordenação Nacional do Projeto da Representação do IICA Brasil fará o acompanhamento das atividades, serviços e/ou produtos estipulados neste Termo de Referência e proporcionar à **consultoria** as observações e indicações pertinentes à sua execução, bem como as modificações necessárias, bem como outras atividades que sejam organizadas no âmbito do Projeto.

10. FONTE DE FINANCIAMENTO

O custo desta consultoria será coberto com financiamento do Mecanismo de Preparação de Projetos do GCF.

11. DIREITOS RESERVADOS

A consultoria se compromete a manter absoluta reserva e discrição quanto aos antecedentes, documentos e relatórios relativos ao objeto do contrato.

Adicionalmente, todas as informações que o Consultor utilizar ou produzir em conexão com o contrato constituirão um direito reservado do UNOPS e do IICA, portanto, ele não poderá distribuir tais informações sem o consentimento expresso por escrito do UNOPS e do IICA.

12. POLÍTICAS DO IICA

A Proponente declara estar ciente das seguintes Políticas de Aplicação Obrigatória no Instituto no contrato firmado com o Instituto:

• Política sobre Práticas Proibidas, Fraude e Corrupção

O IICA conta com mecanismos de prevenção, detecção, denúncia e punição de práticas proibidas, fraude e corrupção que são parte integrante de suas melhores práticas de governança e administração. De acordo com seu Código de Ética, seus valores e as respectivas leis do país em que opera, o IICA mantém uma abordagem de tolerância zero com relação a práticas proibidas, fraude e corrupção. Essas práticas se aplicam tanto aos funcionários do Instituto, quanto às pessoas e organizações com as quais ele se relaciona em diferentes atividades.

• Política de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo

O IICA conta com uma Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, obrigatória para todas as pessoas físicas ou jurídicas que de alguma forma exerçam atividades para o IICA ou a ele confiadas.

• Política de gestão de conflitos de interesse no Instituto.

O IICA conta com uma “Política para a gestão de conflitos de interesse no Instituto”, de cumprimento obrigatório para todas as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades para o Instituto ou por ele confiadas, de acordo com seu Código de Ética, seus valores e a legislação aplicável nos Estados membros do Instituto.

• Política de proteção de dados pessoais

O IICA procura oferecer proteção adequada aos dados pessoais aos quais tem acesso no desenvolvimento de suas atividades e toma medidas sérias em resposta a denúncias de tratamento inadequado de dados pessoais. Para o efeito, dispõe, entre outras disposições, de uma Política de Proteção de Dados Pessoais. a Contratante reconhece que leu, compreendeu e aceita a obrigatoriedade da aplicação desta Política na execução deste processo seletivo. Esta Política está disponível no site iica.int. O IICA se compromete a esclarecer qualquer dúvida sobre o alcance desta Política, para a qual disponibiliza o endereço eletrônico: data.protection@iica.int

13. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS INCLUÍDOS NA OFERTA

- a) Em cumprimento da regulamentação aplicável em matéria de proteção de dados, informa-se que os dados pessoais do Licitante e/ou das pessoas de contato indicadas na oferta do licitante serão tratados devido à sua condição de dados pessoais, cuja finalidade será a gestão de o procedimento licitatório em andamento e, se for o caso, a execução do contrato.
- b) Caso a oferta dos licitantes inclua dados pessoais de outras pessoas (seja pessoas que integrem a entidade licitante, sejam pessoas que sejam membros de outras empresas que integrem a oferta apresentada), a empresa licitante deverá informar a todos eles do tratamento de seus dados pessoais nos termos desta cláusula, exonerando o IICA de qualquer responsabilidade.
- c) O IICA, como responsável pelo tratamento dos dados, garante o exercício dos direitos de acesso, retificação, cancelamento e oposição dos dados pessoais fornecidos para o efeito, por escrito, com certificado digital ou cópia do seu documento de identidade, à Equipa de Gestão de Proteção de Dados. Dados do IICA por meio dos mecanismos que o próprio IICA estabeleceu por meio do site iica.int, [seção de relatórios/denúncias](#).

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 131/2024

APÊNDICE A DO ANEXO II

- MODELO DE CURRÍCULO PARA APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

1. OS CURRÍCULOS DA EQUIPE TÉCNICA DAS EMPRESAS DEVERÃO SEGUIR ESTE MODELO DE ESTRUTURA E ORDEM PARA APRESENTAÇÃO

1.1 A NÃO APRESENTAÇÃO DOS CURRÍCULOS SEGUINDO O MODELO DE ESTRUTURA E ORDEM ABAIXO PODERÁ ENSEJAR NA INABILITAÇÃO, DE ACORDO COM A IMPORTÂNCIA DO ITEM NA AVALIAÇÃO GLOBAL.

EQUIPE TÉCNICA EMPRESA XXXXXXXX

MEMBRO DA EQUIPE:

NOME:
FUNÇÃO:
SUMÁRIO

I – DADOS PESSOAIS			
1. NOME (sem abreviaturas)	2. ENDEREÇO	3. CIDADE / UF	4. CEP
5. TELEFONE	6. FAX	7. E-MAIL	
II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA			
1. CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			
PERÍODO:			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			
PERÍODO:			
2. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO / DOUTORADO / PÓS-DOUTORADO)			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			
ORIENTADOR:			
PERÍODO:			
CURSO:			

INSTITUIÇÃO:

ORIENTADOR:

PERÍODO:

3. ESPECIALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (CONCLUÍDO, A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO)

CURSO:

INSTITUIÇÃO:

PERÍODO:

CARGA HORÁRIA:

CURSO:

INSTITUIÇÃO:

PERÍODO:

CARGA HORÁRIA:

4. CONHECIMENTO CORRELATOS:

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA

EXPERIÊNCIA 1

Especificar as atividades desenvolvidas, de forma objetiva, deixando evidente a experiência profissional)

Use quadros separados para cada cargo. Caso necessite de mais espaço, anexe páginas adicionais do mesmo tamanho.

PERÍODO:

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S):

EMPREGADOR:

DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA/ANEXO RELACIONADO (EX: ATESTADO, ETC)

ANEXOS (ATESTADOS, DIPLOMAS DECLARAÇÕES, CERTIFICADOS, ...)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 131/2024

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Validação das Propostas

Antes de proceder à avaliação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, baseada única e exclusivamente nos documentos originais das Propostas, sem recorrer a nenhuma espécie de informação externa, determinará se elas se ajustam aos termos do Edital, não contendo expressões de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.

Caso sejam constatadas ausência, ilegibilidade ou incompatibilidade de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis que prejudiquem a sua avaliação objetiva, segundo os critérios editalícios, a Proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação.

Poderá relevar pequenas irregularidades nas Propostas, assim entendidas as falhas, erros ou omissões que possam ser facilmente recuperadas por meio de outras informações existentes na própria Proposta e que não beneficiem injustamente um(a) LICITANTE em detrimento de outro(a). Os erros de cálculo serão retificados segundo os seguintes critérios:

- a) se existir uma discrepância entre os preços unitários e os preços totais obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço unitário, sendo o preço total corrigido;
- b) se houver discrepância entre os valores por extenso e numéricos, prevalecerá o valor por extenso;
- c) se faltarem as quantidades, serão adotados os quantitativos solicitados;
- d) se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a Proposta será rejeitada.

1.1. Classificação das Propostas

- 1.1.1. Será declarado(a) primeiro(a) colocado(a) no certame o(a) LICITANTE que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 1.1.2. Em caso de empate, o(a) primeiro(a) colocado(a) será escolhido(a) por sorteio.

2. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, TÉCNICA E COMPLEMENTAR

- 2.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará a existência e a validade da Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar do(a) LICITANTE mais bem classificado(a) dentre os(as) demais LICITANTES, aplicando o disposto no Edital.
- 2.2. A data a ser considerada para efeito de validade da documentação apresentada no Envelope “B” – Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar será a da reunião de recebimento dos Envelopes “A” e “B”.

- 2.3.** Caso o(a) LICITANTE classificado(a) em primeiro lugar esteja com a documentação em desconformidade com o exigido no Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de inabilitá-lo(a) e convocar os(as) LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nas mesmas condições do(a) primeiro(a) colocado(a).

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 3.1.** Será considerado(a) vencedor(a) do certame o(a) LICITANTE que tenha sua Proposta Financeira classificada em 1º lugar e que tenha apresentado toda a Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar em conformidade com o exigido no Edital.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 131/2024

ANEXO III - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PESSOA JURÍDICA

N. %numero%

O INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA – IICA, Organismo Internacional com personalidade jurídica de direito público externo e Representação no Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.640.110/0001-18, situado no SHIS QI 05, Chácara 16, Lago Sul, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por Sr. GABRIEL DELGADO, argentino, portador do documento de identificação n. FI38.843-9, emitido por CGPI/MRE e inscrito no CPF sob o n. 110.979.281- 60; e o(a) nome, inscrito no CNPJ/MF sob o n. cnpj, com sede no endereço, CEP cep, estado, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) por seu(sua) Sr.(Sra.) NOME_REP_LEGAL, nacionalidade, portador do documento de identificação n. rg_rep_legal, emitido por orgao_emissor_rep_legal e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. cpf_rep_legal, e ambos em conjunto definidos como PARTES, celebram o presente Contrato mediante as seguintes Declarações e Cláusulas:

DECLARAÇÕES

1. O CONTRATANTE declara que:

- a) o presente Contrato é celebrado em atendimento ao Projeto de Cooperação Técnica %projeto_abc% - %projeto_apelido%
- b) o presente Contrato de prestação de serviços é celebrado para realização dos serviços objeto do Edital n. %processo%.

2. O (A) CONTRATADO(A) declara que:

- a) as informações proporcionadas ao IICA sobre suas qualificações de pessoa jurídica e trajetória profissional são corretas;
- b) conhece plenamente as condições de execução do trabalho encomendado neste Contrato e se considera apto(a) a realizá-lo;
- c) tem ciência e concorda que, em relação ao IICA, será sempre aplicada e respeitada a sua Convenção (internalizada no Brasil pelo Decreto nº 86.365/81), bem como todos os direitos, garantias, imunidades e privilégios contidos no Acordo Básico sobre Privilégios e Imunidades e Relações Institucionais, firmado entre o Brasil e o IICA (internalizado no Brasil pelo Decreto 361/91);
- d) em razão deste Contrato, se compromete a cumprir os regulamentos e disposições do CONTRATANTE, no que se aplica à sua categoria.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o cumprimento, pelo(a) CONTRATADO(a), das especificações, detalhamento e demais dados constantes do Processo n. **processo** e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O (A) CONTRATADO(A) se obriga a:

- 2.1.1 empregar, na execução dos serviços, pessoal qualificado para exercer as funções constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, sendo obrigatória a permanência dos técnicos constituintes da Equipe Principal de cada grupo de projetos durante todo o período necessário à execução total dos serviços. A sua substituição somente poderá acontecer mediante autorização escrita do CONTRATANTE, após prévia verificação de que o(s) currículo(s) do(s) substituto(s) é(são) equivalente(s) àquele(s) constante(s) da Proposta Técnica;
- 2.1.2 apresentar os relatórios sobre as atividades desenvolvidas, impressos e em meio magnético, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.1.3 responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao CONTRATANTE;
- 2.1.4 acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 2.1.5 adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
- 2.1.6 solicitar previamente e por escrito a autorização do CONTRATANTE para os casos de fusão, cisão ou incorporação, bem como para subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, os quais só serão admitidos desde que não comprometam a boa execução do Contrato;
- 2.1.7 em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 2.1.8 responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 2.1.9 ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

- 2.1.10** prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 2.1.11** caso o atraso injustificado na prestação do serviço ultrapasse 30 (trinta) dias, o CONTRATANTE poderá denunciar o presente Contrato, por meio de simples notificação extrajudicial, hipótese na qual o (a) CONTRATADO(A) ficará responsável pela devolução dos valores recebidos por conta do serviço autorizado, devidamente atualizados, aos quais serão acrescidos os valores referentes à multa, sem prejuízo da responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) em responder pelas perdas e danos que sua omissão causar;
- 2.1.12** responsabilizar-se por quaisquer alterações na estrutura organizacional da instituição/instituição, obrigando-se a informá-las ao CONTRATANTE;
- 2.1.13** realizar os serviços e apresentar os produtos gerados em razão deste contrato, para análise, aprovação e autorização de pagamento pela Entidade Executora Nacional, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e elaborados seguindo as orientações do Manual para Apresentação de Relatórios Técnicos, Produtos e Consultoria do IICA, disponível para download através do endereço eletrônico <http://repiica.iica.int/docs/B0848P/B0848P.pdf>;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1.1** designar, junto à Entidade Executora Nacional, representantes para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- 3.1.2** anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização dos feitos ou defeitos observados.
- 3.1.3** exigir que o (a) CONTRATADO(A) permaneça, durante toda a execução deste Contrato, nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

- 4.1.** O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), pelos serviços estipulados neste Contrato, a quantia total de R\$ **valor (valor_extenso)**;
- 4.2.** Os pagamentos serão efetuados na forma especificada no ANEXO I deste Contrato (TERMO DE REFERÊNCIA), mediante solicitação do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item **1**, alínea **a**, das DECLARAÇÕES, de acordo com sua disponibilidade financeira e com a apresentação de nota fiscal/documento fiscal válido, devidamente atestado(a) pela fiscalização, nos termos da CLÁUSULA OITAVA.
- 4.3.** Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos

Produtos finalizados e aprovados e respectivas notas fiscais/documentos fiscais válidos, na Representação do IICA no Brasil, desde que não haja exigência de complementação e ou correção dos serviços, à luz do TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este Contrato.

- 4.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter o pagamento do CONTRATADO(A), quando os produtos entregues não corresponderem ao exigido no Termo de Referência, até que seja suprida a pendência apontada.
- 4.5. As demais despesas necessárias à realização dos serviços ora contratados serão pagas ao(à) CONTRATADO(A) de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

- 5.1. A execução dos Produtos/Serviços e/ou a entrega dos bens seguirá os prazos e cronograma estabelecidos no ANEXO I deste Contrato (TERMO DE REFERÊNCIA) e, quando cabível, serão emitidas Ordens de Serviço, pelo responsável autorizado, estabelecendo os prazos máximos de entrega dos Produtos, conforme cronograma estabelecido nos termos deste Contrato e/ou na Proposta do(a) CONTRATADO(A).
 - 5.2. Quando a execução dos trabalhos incluir serviços de campo, será dada uma Ordem de Serviço específica e seu pagamento será mensal, contra apresentação dos quantitativos executados e medidos no mês.
 - 5.3. O (A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao IICA os Produtos desenvolvidos, quando não detalhado no Edital, em 1 (uma) via impressa em papel timbrado, encadernada adequadamente, e 1 (uma) via em meio digital, em formato aberto (documento do Microsoft Office, Corel, InDesign etc., desde que editáveis) e fechado (PDF navegável e pesquisável por palavra-chave).
 - 5.1.1. A ficha técnica ou página de créditos do Produto/Documento deverá conter a seguinte afirmação: *“Este produto foi realizado no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das **Declarações**, em contrato celebrado entre o(a) CONTRATADO(A) e o CONTRATANTE”*.
 - 5.1.2. O logotipo do IICA deverá ser aplicado pelo menos na 1ª e/ou -4ª capa do Produto/Documento, em paridade com o da Entidade Executora Nacional.
 - 5.1.3. Caso o Produto objeto da contratação seja um sistema, página web, aplicação, os códigos-fontes e a documentação geral do Produto devem ser entregues, na sua íntegra, em meio digital. Os documentos de desenvolvimento, suporte, manutenção, manuais, além de serem entregues em meio físico, encadernados adequadamente, devem ser entregues em meio eletrônico, com cópias em formato aberto (documento do Microsoft Office, Corel, InDesign etc., desde que editáveis) e fechado (PDF navegável e pesquisável por palavra-chave).
 - 5.1.4. Caso o objeto da contratação seja material gráfico, publicação ou produto similar, além dos formatos e quantitativos acima indicados, o(a) CONTRATADO(A) deverá anexar ao Produto/Parcela Final todo o material em meio eletrônico que foi gerado (nos formatos indicados), fotolitos e outros que foram utilizados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das DECLARAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente contrato é %vigencia_inicio% a %vigencia_original_fim%, ainda que a assinatura ocorra em data posterior a esta, para todos os efeitos legais e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo a este contrato.
- 7.2. Nenhuma atividade incluída nos Termos de Referência poderá ser iniciada antes da assinatura do presente contrato, pelas duas partes.
- 7.3. As modificações neste contrato, somente serão válidas, se realizadas em termo aditivo, mediante solicitação formal da Entidade Executora Nacional, sujeita à concordância das PARTES.
- 7.4. Em havendo atraso justificado na execução dos serviços, poderá o CONTRATANTE celebrar Termo Aditivo com prazo estabelecido tão-somente para a conclusão dos serviços.
- 7.5. Pela extinção deste Contrato não caberá nenhum ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização, supervisão, acompanhamento, aprovação dos serviços e o atesto das notas fiscais estão a cargo da Direção Nacional do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das DECLARAÇÕES e, não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

- 9.1. O CONTRATANTE e a Entidade Executora Nacional poderão utilizar livremente qualquer contribuição científica feita pelo(a) CONTRATADO(A) na execução deste Contrato, assim como publicar o resultado do trabalho sem pagamento de direitos autorais.
- 9.2. Para a utilização, inclusive publicação, por parte do(a) CONTRATADO(A), de qualquer informação obtida através da execução deste Contrato, é necessária a autorização prévia e formal do CONTRATANTE e da Entidade Executora Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO À PARTICIPAÇÃO

- 10.1. O (A) CONTRATADO(A) se obriga, expressamente, a indicar o CONTRATANTE e a Entidade Executora Nacional do Projeto de Cooperação Técnica, obedecendo à política de comunicação de cada uma delas, em toda reprodução, publicação, divulgação e veiculação das ações e atividades, dos trabalhos e produtos advindos deste Contrato.
- 10.2. É terminantemente vedada a inclusão de nomes, marcas, símbolos que caracterizem ou possam caracterizar promoção individual ou de caráter comercial, como logotipos,

logomarcas, combinação de cores ou de sinais ou imagens, na publicação, divulgação, veiculação de ações, atividades, trabalhos ou produtos decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

11.1. Em face do objeto deste Contrato, fica expressamente estabelecido que serão considerados incompatíveis com seus termos qualquer subordinação hierárquica, dependência funcional, administrativa, técnica ou de qualquer outra natureza, entre o CONTRATANTE e o (a) CONTRATADO(A), não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados ou contratados deste(a) com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, durante o seu prazo de vigência, por mútuo consentimento das PARTES, desde que haja manifestação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por infração legal ou convencional de quaisquer das PARTES, preservado o interesse de terceiros envolvidos no Projeto.

12.2. Recebida a notificação as partes definirão, por meio de TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO, as pendências e as responsabilidades pela conclusão ou encerramento das atividades, inclusive pagamento ou devolução de recursos.

12.3. A rescisão deste contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

12.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.5. Constituem motivo para rescisão do Contrato quaisquer das hipóteses abaixo:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

12.1.4 O atraso injustificado no início do serviço;

12.1.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como das de seus superiores;

12.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.9 A dissolução da sociedade;

12.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da instituição, que prejudiquem a execução do Contrato;

12.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 12.2.1** Amigável, por acordo entre as PARTES, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 12.2.2** Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

13.1 O IICA conta com uma Política para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo. Esta política se aplica tanto aos funcionários do Instituto quanto às pessoas físicas e jurídicas com as quais se relaciona em diferentes atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – POLÍTICA DE PRÁTICAS PROIBIDAS, ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 O IICA conta mecanismos para prevenção, detecção, denúncia e punição de práticas proibidas, fraude e corrupção, que são parte integrante de suas melhores práticas de governança e administração. De acordo com o seu código de Ética, seus valores e as respectivas leis no país em que opera, o IICA mantém uma abordagem de tolerância zero com relação as práticas proibidas, fraude e corrupção. Essas práticas se aplicam tanto ao pessoal do Instituto, bem como às pessoas e organizações com as quais mantém relacionamento em diferentes atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - POLÍTICA SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O IICA possui uma “Política para a proteção de dados pessoais”, a qual é de aplicação obrigatória para todas as pessoas físicas e jurídicas, que desenvolvem atividades para o Instituto ou demandadas por ele, consistente com as normas internacionais sobre o tema, com seu Código de Ética, seus valores e a legislação vigente dos Estados Membros do Instituto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA PARA A GESTÃO DE CONFLITO DE INTERESSES NO INSTITUTO.

16.1 O IICA conta com uma “Política para a gestão de conflito de interesses”, a qual é de aplicação obrigatória para todas as pessoas físicas e jurídicas, que desenvolvem atividades para o Instituto ou demandadas por ele, consistente com seu Código de Ética, seus valores e a legislação vigente dos Estados Membros do Instituto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES E TESTEMUNHAS

- 17.1** O IICA conta com mecanismos de proteção a denunciante e testemunhas, a fim de prevenir, detectar, denunciar e punir tudo o que lhe seja contrário e que seja parte integrante de suas melhores práticas de governança e administração. De acordo com seu Código de Ética, seus valores e as respectivas legislações do país em que atua, o IICA mantém uma abordagem de tolerância zero com relação a atos contra denunciante e testemunhas em casos de práticas proibidas, fraude e corrupção. Essas práticas são aplicadas tanto ao pessoal do Instituto como às pessoas e organizações com as quais se relaciona nas diferentes atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 18.1** As informações e conhecimentos derivados dos trabalhos que são objeto deste contrato serão considerados bens públicos. O Instituto e seus parceiros promovem o uso justo do conhecimento gerado neste instrumento por meio de licenças Criativas Comuns. As Partes poderão colocar à disposição da comunidade científica ou técnica as informações e dados derivados das ações desta colaboração, pelos meios que elas mesmas convencionarem, conjunta ou separadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 19.1.** O(A) CONTRATADO(A) fica terminantemente proibido de difundir a terceiros, por qualquer meio, informações confidenciais a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro meio, por motivo da prestação de serviços objeto deste contrato, incluindo a informação que o contratado possa chegar por meio de acesso aos sistemas de informação do CONTRATANTE ou a seus manuais técnicos.
- 19.2.** O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a entregar ao CONTRATANTE de maneira imediata toda a documentação confidencial que lhe foi disponibilizada ou que tenha tido para a prestação dos serviços contratados.
- 19.3.** Essa obrigação de confidencialidade estará vigente desde a assinatura deste contrato e independentemente do seu término.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RECIPROCIDADE

- 20.1** Cada uma das Partes do Acordo compromete-se a reconhecer às demais por suas contribuições para a execução das atividades pactuadas, nas publicações, relatórios, material informativo, mensagens e quaisquer outros meios de divulgação dessas atividades. Todo documento a ser emitido com o nome do IICA ou com seu logotipo, que seja publicado como parte de um projeto especial, projeto conjunto, esforço de pesquisa ou qualquer outra atividade, deve seguir as normas institucionais em vigor para as publicações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 21.1** Qualquer controvérsia entre as Partes em relação à interpretação, aplicação ou execução deste Acordo será resolvida de comum acordo entre as Partes em um prazo máximo de trinta dias úteis.

- 21.2** Se a controvérsia persistir, as partes se submetem ao procedimento e decisão de um Comitê de Conciliação, composto da seguinte forma: dois dos árbitros serão indicados e financiados por cada uma das partes individualmente e um terceiro será indicado e financiado por ambas as partes de comum acordo. Fica entendido que o Comitê de Conciliação poderá decidir todas as questões processuais para os casos em que as partes não concordem sobre a matéria;
- 21.3** A controvérsia será decidida pelo Comitê de acordo com as regras de direito internacional, preservando-se, ao máximo o princípio pacta sunt servanda;
- 21.4** O local da conciliação será a Cidade de Brasília, Distrito Federal, devendo a decisão ser proferida dentro de 3 (três) meses contados do início dos procedimentos, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período pelo Comitê, desde que justificadamente;
- 21.5** As PARTES concordam em empregar todos os seus esforços para chegar a uma pronta, econômica e justa resolução de qualquer disputa apresentada para o Comitê;
- 21.6** A existência de disputa ou controvérsia, ou a instalação do procedimento de conciliação não será justificativa para que as PARTES deixem de cumprir suas demais obrigações previstas neste Acordo;
- 21.7** As decisões tomadas pelo Comitê serão definitivas e obrigarão as PARTES, que renunciam expressamente a qualquer forma de recurso contra a decisão, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da decisão;
- 21.8** A responsabilidade pelo pagamento das custas da conciliação será determinada pelo Comitê, que imporá a responsabilidade por tal pagamento à PARTE considerada faltosa, ou se a falta for recíproca, rateará a responsabilidade na proporção da participação de cada PARTE;
- 21.9** Todas as declarações proferidas e todos os materiais utilizados no curso da conciliação serão confidenciais e não poderão ser publicamente divulgados por qualquer uma das PARTES;
- 21.10** Os procedimentos de conciliação e a decisão do Comitê não influenciarão, não destituirão, nem caracterizarão, explícita ou implicitamente renúncia às imunidades asseguradas ao IICA no acordo básico sobre imunidades e privilégios firmado com o Governo Brasileiro;
- 21.11** As PARTES podem pedir conciliação durante o cumprimento do Contrato ou em um período não superior a 12 (doze) meses após a expiração ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES DO CONTRATANTE

- 22.1** Nada conferido neste Contrato, ou a ele relacionado, é considerado uma renúncia expressa ou tácita às imunidades e privilégios, isenções e facilidades de que o IICA e seu pessoal gozam de acordo com o direito internacional, tratados ou convenções internacionais ou a legislação nacional de seu Estados-Membros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

- 23.1** As Partes, inclusive sua testemunha, expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida e plenamente eficaz, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, constituindo título executivo extrajudicial para todos os

fins de direito, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

23.2 As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, inclusive as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, de acordo com as normas e os procedimentos internos do IICA, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos da legislação aplicável.

23.3 A testemunha confirma, via assinatura eletrônica, nos moldes do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, em vigor no Brasil, a celebração, entre as partes, do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, podendo acessar a sua respectiva via através do endereço <https://gsign.guardiaodigital.com.br/>, considerado o fato de já ter recebido por e-mail o respectivo link para download.

Estando assim justos e contratados, firmam o presente instrumento o CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na presença da testemunha abaixo nomeada e assinada.
%local_data%.

GABRIEL DELGADO
Representante do IICA no Brasil

%NOME_REP_LEGAL%
%nome%

Testemunha:

MAXIMILIANO SAUDADES
Administrador do IICA no Brasil

Fazem parte deste Contrato os seguintes anexos:
ANEXO I – ANEXO II –

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 131/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO N. xxx/2024

_____, inscrito(a) no CNPJ n.º ____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal) _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 131/2024

ANEXO V- FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO/FINANCEIRA

1) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em papel timbrado da LICITANTE ou editorada por computador, sem emendas ou rasuras, na língua portuguesa, ou acompanhada de versão para o português, efetuada por tradutor juramentado, assinada pelo Representante Legal, em conformidade com modelo abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALORES UNITÁRIOS	VALORES PARCIAIS
VALOR TOTAL POR EXTENSO:				

2) A proposta deverá ainda conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

- preços unitários e parciais por item em Reais (R\$)
- preço global, em Reais (R\$)
- prazo de entrega;
- prazo de validade da Proposta, não inferior a 60(sessenta) dias.
- declaração de que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta solicitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- caracterização da:
 - razão social;
 - CNPJ;
 - referência ao número da Solicitação de Cotação;
 - endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, e-mail;
 - Identificação do signatário;
 - **Nome, CPF, cargo/função e assinatura.**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 131/2024

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO INTEGRAL DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu,____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº __, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro para os fins de cumprimento junto ao Instituto Interamericano de Cooperação Técnica para a Agricultura – IICA, que tenho pleno conhecimento do **Edital N.º 103/2023** e seus Anexos, bem como de que recebi todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da proposta, declarando por fim, que aceito e submeto a todas as condições estabelecidas no presente Edital, inclusive no que tange a adoção das formas digitais e eletrônica para assinatura do contrato e demais documentos necessários.

DADOS PARA COMUNICAÇÃO FORMAL

Para o encaminhamento oficial dos pedidos de assinaturas eletrônicas junto ao IICA e demais informações do presente Edital, indico abaixo os dados dos responsáveis para o recebimento dos comunicados junto à Empresa.

Cumpre-se destacar que na tabela abaixo deverá ser indicado, no mínimo, os dados do representante legal que procederá com as assinaturas eletrônicas junto ao IICA, além disso, os dados repassados **não geram nenhuma obrigação de natureza contratual em razão da antecipação das informações, apenas para indicação prévia.**

Nome	CPF	E-mail	Telefone	Cargo

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do Representante Legal

Local e data _____, ____/____/____

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 131/2024

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS - PESSOA JURÍDICA

Eu, _____,
residente e domiciliado em _____,
_____,
inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, declaro, para fins de direito, sob
as penas da Lei Penal, Civil e Administrativa do País, que as informações e os documentos
apresentados para credenciamento junto ao Instituto Interamericano de Cooperação Técnica
para a Agricultura – IICA, **Edital xx/2024**, são verdadeiros e autênticos sendo o conteúdo
contido de minha total responsabilidade.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

local e data _____, ____ / ____ / ____

Assinatura _____

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 131/2024
ANEXO VIII – FORMULÁRIO CONHEÇA SEU CLIENTE

FORMULÁRIO CONHEÇA SEU CLIENTE - PESSOAS JURÍDICAS

Em cumprimento ao disposto na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, Artigo V-Cumprimento, seção A, emitida pelo Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA), é requerida a entrega das seguintes informações (favor preencher todos os campos, obrigatoriamente):

1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA / ENTIDADE					
Nome ou Razão social			RG ou identidade Jurídica	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) / Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	
Endereço principal (permanente)					
Pais	Estado	Cidade	Bairro	Pontos de referência	
Telefone	Número de funcionários diretos	Atividade econômica da pessoa jurídica:			
		Atividade primária:			
Site Web	E-mail	Atividade secundária:		Atividade comercial que mantém ou oferece ao IICA	
		Outras atividades:		Venda de Serviços <input type="checkbox"/>	Venda de bens <input type="checkbox"/> Consultoria <input type="checkbox"/>
				Outros <i>especifique</i>	

FORMULÁRIO CONHEÇA SEU CLIENTE - PESSOAS JURÍDICAS

Acionistas da Empresa / Entidade (se necessário, anexe uma lista deles separadamente)						
Nome completo	<input type="text"/>	Número de identificação	<input type="text"/>	% de participação	<input type="text"/> %	Telefone <input type="text"/> E-mail <input type="text"/>
Nome completo	<input type="text"/>	Número de identificação	<input type="text"/>	% de participação	<input type="text"/> %	Telefone <input type="text"/> E-mail <input type="text"/>
Nome completo	<input type="text"/>	Número de identificação	<input type="text"/>	% de participação	<input type="text"/> %	Telefone <input type="text"/> E-mail <input type="text"/>
Nome completo	<input type="text"/>	Número de identificação	<input type="text"/>	% de participação	<input type="text"/> %	Telefone <input type="text"/> E-mail <input type="text"/>
Pessoa (s) para entrar em contato na empresa						
Nome completo	<input type="text"/>	Cargo	<input type="text"/>	Telefone	<input type="text"/>	E-mail <input type="text"/>
Nome completo	<input type="text"/>	Cargo	<input type="text"/>	Telefone	<input type="text"/>	E-mail <input type="text"/>
2. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL						
Nome		Sobrenome		Número de identificação		Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) / Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
País e cidade de nascimento	Data de nascimento <i>dd / mm / aaaa</i>	Nacionalidade	Telefone residencial <input type="text"/>	Telefone celular <input type="text"/>	E-mail	

FORMULÁRIO CONHEÇA SEU CLIENTE - PESSOAS JURÍDICAS

Endereço principal (permanente)									
País		Estado		Cidade		Bairro		Pontos de referência	
Profissão ou ofício				Cargo na Empresa / Entidade Representada					
3. DADOS ECONÔMICOS DA EMPRESA / ENTIDADE									
ESTADO DA SITUAÇÃO NA DATA DESTE FORMULÁRIO									
Ativos totais		Passivos totais		Patrimônio líquido		Total de Ingressos		Total de despesas	
USD		USD		USD					
DETALHE DE CONTAS E INVESTIMENTOS DE PROPRIEDADE DA EMPRESA / ENTIDADE NO SISTEMA FINANCEIRO									
Nome da instituição bancária ou financeira				País (endereço permanente da instituição bancária ou financeira)			Tipo de conta ou investimento		
							Conta bancária ()		Conta de investimento ()
							Conta bancária ()		Conta de investimento ()
							Conta bancária ()		Conta de investimento ()
4. REFERÊNCIAS COMERCIAIS DA EMPRESA / ENTIDADE									
Nome da Empresa / Entidade			País (endereço permanente da Empresa / Entidade)			Telefone		Tipo de relação comercial	
						()			
						()			
						()			

FORMULÁRIO CONHEÇA SEU CLIENTE - PESSOAS JURÍDICAS

Abaixo assinado (a) declaro sob juramento que as informações acima indicadas são corretas e verdadeiras. Aceito que seja lido e revisado pelas autoridades competentes do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA), que o poderão considerar para todos os fins jurídicos que considerem necessários. Certifico e declaro que as operações comerciais realizadas pelo meu cliente, correspondem a operações legais e, conseqüentemente, não decorrem de qualquer atividade ilegal em resultado da prestação dos serviços do meu cliente para a venda de serviços, mercadorias, bens, consultorias ou outros indicados neste formulário; Da mesma forma, não são contrários à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo do Instituto e à Política Antifraude e Anticorrupção. Declaro e aceito que a Empresa / Entidade que represento rejeita todas as formas de trabalho infantil e tráfico de pessoas; da mesma forma, autorizo ao Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) a realizar as análises e verificações que considerar pertinentes, pelos meios legais necessários e em conformidade com a Política de Proteção de Dados Pessoais do IICA.

Nome:

Cargo:

Data:

dd/mm/aaaa

Assinatura
